

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 029

Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Renovação de Licença.

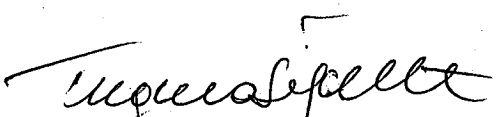
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais,

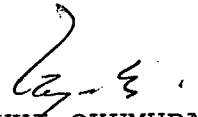
D E C R E T A:

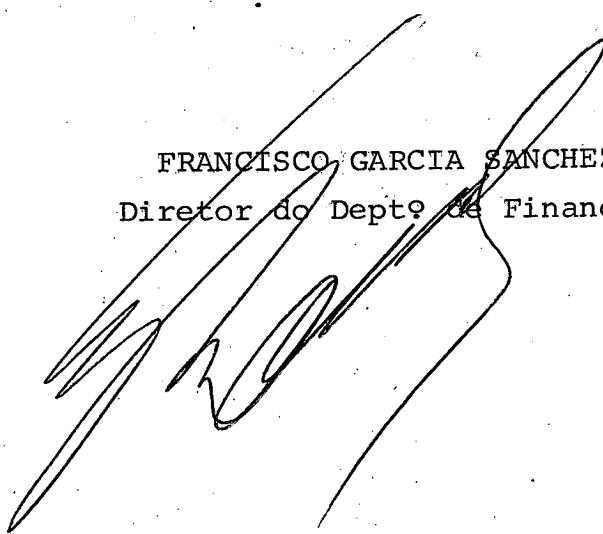
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de março de 1981, o prazo para recolhimento da TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, respectiva ao exercício de 1981;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 1981.


TUGÚIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Deptº de Finanças

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Umuarama Ilustrado
 DE 01 / março / 19 81
 DE N.º 632
 Umuarama, 04 / 03 / 19 81
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO